

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90077/2025 - SESAP/RN

(Processo Administrativo n.º 00610033.001606/2025-72)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Subcoordenadoria de Aquisições e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, do Decreto nº 33.089 de 27 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18/07/2025

PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS: Até às 07h59 de 18/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 de 18/07/2025

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 14:00 de 18/07/2025

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para o SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/RN, a fim de atender às necessidades da população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Especificações mínimas: oxímetro de pulso portátil, tipo demão(deve possuir dimensões apropriadas para ser utilizado apoiado sobre a palma da mão do usuário), para verificação não invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo, bem como a mensuração da frequência cardíaca, apresentação da curva Pletismográfica, Com variação do BEEP sonoro, com display em LED ou cristal líquido, com amostragem simultânea dos valores de SpO2, frequência cardíaca, com área de visualização de no mínimo de 1,2 polegadas, com faixa de medida da saturação incluindo ao menos de 40 a 100%, com acurácia de 3%, ou melhor, com faixa de medida da frequência de pulso incluindo ao menos de 30 a 220 bpm, com alteração automática do tom sonoro do BEEP em função da variação do SpO2, com tecla liga/desliga para acionamento; deverá possuir sistema de alarme áudio visual para: — alta e baixa SpO2, — alta e baixa FC, — para sensor desconectado, com possibilidade de configuração de alarme. Deve ser adequado para uso neonatal, pediátrico e adulto. Com teclado para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display; histórico que permita o acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica e/ou gráfica. Funcionamento com bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento. Autonomia mínima de 3 horas. Caso o equipamento possua bateria interna, deverá acompanhar sistema para carregamento da mesma. Alimentação	UND.	32

	elétrica: 220 v ou bivolt automático. Deve acompanhar: 02(dois) sensores tipo clipe de dedo reutilizáveis com 02(dois) cabos extensores, se necessário. 02(dois) sensores de oximetria em "Y" reutilizável, tipo e demais acessórios necessários para o uso completo e imediato do equipamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro Descrição Técnica: Esfigmomanômetro mecânico tipo aneróide, para medição de pressão arterial em pacientes adulto. Características Técnicas/Acessórios: Manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg; precisão de +/-2 mmHg; caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em velcro; manguito em borracha sintética ou látex; válvula de controle da saída de ar em metal cromado; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; válvula unidirecional da bomba de ar; Estar acondicionado em embalagem individual. Observações: certificado pelo INMETRO.	UND.	29
	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO, com as características mínimas: Auscultador duplo, em aço inoxidável, diafragma em fibra; Haste em alumínio, montada em tubo em "Y", sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone, maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma e olivas sobressalentes.	UND.	50
	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR PEDIÁTRICO/INFANTIL, com as características mínimas: Auscultador duplo, em aço inoxidável, diafragma em fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio, montada em tubo em "Y", sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone, maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma e olivas sobressalentes	UND.	20

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.5.1 fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7 O disposto no subitem 3.5.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; sociedades cooperativas.

3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A6\]](#).

3.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.1.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.9 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.12.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.12.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.12.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.1.12.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.1.13 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A12]

4.1.15 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.1.15.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.15.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.1.16 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.17 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta nos itens é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, ainda que a proposta do primeiro colocado esteja compatível com preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou por qualquer outro motivo que enseje a desclassificação.

6.1.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.2.1 Como anexo da proposta deverá obrigatoriamente apresentar:

6.2.1.1 Comprovante do **registro/certificação do equipamentos na ANVISA/INMETRO** ou outro órgão competente para certificação do objeto;

6.2.1.2 Catálogo Técnico dos equipamentos;

6.2.1.3 Termo de garantia e assistência técnica.

6.3 Para o envio da proposta, como anexo, por meio do sistema, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

6.4 O agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata bem

como quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Não havendo data e horário definidos para reinício da sessão, o agente de contratação registrará no chat, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que todos os participantes tenham acesso a informação em tempo hábil.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, elencados no Termo de Referência, serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

7.1.1 Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos documentos solicitados como anexo, sob pena de inabilitação.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Os documentos necessários para habilitação técnica, descritos no Termo de Referência, deverão ser enviados quando da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.1 O participante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da dispensa, através da apresentação de ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente dispensa, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, acompanhados dos respectivos contratos de prestação dos serviços.

7.3.2 O participante deverá, ainda, apresentar comprovante de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público - CADIN;

7.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 .CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 A Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. der causa à inexecução total do contrato;

9.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Multa:

9.15. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.16. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.17. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.18. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.20. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.26. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.27. as peculiaridades do caso concreto;

9.28. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.29. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.30. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.33. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste

deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Natal/RN, 14 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

DOE nº 15.259, de 06 de setembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Ilza Dantas de Mendonça

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

Portaria-SEI nº 15.824 - 17, de 04 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA MONTEIRO, Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos**, em 14/07/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35034445** e o código CRC **812E17B8**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610033.001606/2025-72

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU RN, visando equipar as unidades de atendimento com dispositivos essenciais para a monitorização dos níveis de saturação de oxigênio no sangue e frequência cardíaca dos pacientes.

2. OBJETO

2.1. Equipamentos Médico Hospitalares: Oxímetro de Pulso Portátil, Esfigmomanômetro Adulto e Estetoscópio Adulto e Infantil.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192 RN tem como missão garantir atendimento ágil e eficaz a vítimas de situações de urgência ou emergência, clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas, entre outras. Sua atuação visa reduzir riscos de sofrimento, sequelas permanentes ou mesmo óbito, assegurando resposta precoce e qualificada.

Para a execução eficiente desse serviço, especialmente nos atendimentos clínicos e traumáticos que requerem procedimentos de salvamento, é indispensável que as ambulâncias estejam adequadamente equipadas com materiais, medicamentos e dispositivos essenciais à estabilização inicial dos pacientes e ao seu transporte seguro. Nesse contexto, a aquisição de insumos e equipamentos constantes nos itens 2 e 3 da Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002 é imprescindível, uma vez que tais itens constituem a base normativa para a estruturação mínima dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel.

O SAMU 192 RN desempenha um papel fundamental na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo atendimento emergencial rápido e eficiente. Em decorrência de recursos obtidos via emenda parlamentar, oriunda da Deputada Natália Bonavides, processo [00610002.001842/2023-94](#), documento 28300942 com projeto de aplicação de recursos para "Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Unidades Móveis para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência", id. 28300875, aprovado, com propostas aceitas e Portaria 974 publicada, id. 28301004, bem como Recurso já transferido ao erário estadual, id. 28301048, o SAMU 192 RN poderá atualizar, reestruturar e modernizar seus equipamentos, melhorando as atividades do Serviço.

Dentre os equipamentos a serem adquiridos, destacam-se o **oxímetro de pulso portátil, esfigmomanômetros adulto e estetoscópio adulto e infantil**, acessórios indispensáveis às equipes de plantão. Tais dispositivos são essenciais para a avaliação imediata das condições hemodinâmicas e da oxigenação dos pacientes, parâmetros vitais para a tomada de decisões clínicas rápidas e seguras. A disponibilidade desses equipamentos nas unidades móveis garante intervenções adequadas e tempestivas, refletindo diretamente na eficácia do atendimento e nos desfechos clínicos positivos.

Destaca-se que há considerável período de tempo sem a abertura de processo de aquisição desses materiais, a última aquisição ocorreu em 2018, o que agravou a escassez e comprometeu a reposição de unidades danificadas ou inoperantes. A defasagem na renovação do estoque impacta diretamente na segurança e eficiência dos atendimentos prestados, especialmente em um serviço essencial e ininterrupto como o SAMU.

Portanto, a aquisição dos referidos itens se justifica plenamente pela necessidade de dotar o SAMU 192 RN de recursos compatíveis com sua responsabilidade institucional, garantindo a continuidade e a excelência na prestação de serviços de urgência e emergência à população potiguar.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Especificações mínimas: oxímetro de pulso portátil, tipo de mão (deve possuir dimensões apropriadas para ser utilizado apoiado sobre a palma da mão do usuário), para verificação não invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo, bem como a mensuração da frequência cardíaca, apresentação da curva Pletismográfica, Com variação do BEEP sonoro com display em LED ou		

01	257708	cristal líquido, com amostragem simultânea dos valores de SpO2, frequência cardíaca, com área de visualização de no mínimo de 1,2 polegadas, com faixa de medida da saturação incluindo ao menos de 40 a 100%, com acurácia de 3%, ou melhor, com faixa de medida da frequência de pulso incluindo ao menos de 30 a 220 bpm, com alteração automática do tom sonoro do BEEP em função da variação do SpO2, com tecla liga/desliga para acionamento; deverá possuir sistema de alarme áudio visual para: — alta e baixa SpO2, — alta e baixa FC, — para sensor desconectado, com possibilidade de configuração de alarme. Deve ser adequado para uso neonatal, pediátrico e adulto. Com teclado para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display; histórico que permita o acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica e/ou gráfica. Funcionamento com bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento. Autonomia mínima de 3 horas. Caso o equipamento possua bateria interna, deverá acompanhar sistema para carregamento da mesma. Alimentação elétrica: 220 v ou bivolt automático. Deve acompanhar: 02(dois) sensores tipo clipe de dedo reutilizáveis com 02(dois) cabos extensores, se necessário. 02(dois) sensores de oximetria em “Y” reutilizável, tipo e demais acessórios necessários para o uso completo e imediato do equipamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	32
02	432470	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: EsgmomanômetroDescriçãoTécnica: Esgmomanômetro mecânico tipo aneróide, para medição de pressão arterial em pacientesadulto. UnidCaracterísticasTécnicas/Acessórios: Manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg; precisão de +/-2 mmHg; caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em velcro; manguito em borracha sintética ou látex; válvula de controle da saída de ar em metal cromado; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; válvula unidirecional da bomba de ar; Estar acondicionado em embalagem individual. Observações: certificado pelo INMETRO.	UND.	29
03	438922	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO , com as características mínimas: Auscultador duplo, em aço inoxidável, diafragma em fibra; Haste em alumínio, montada em tubo em “Y”, sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone, maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma e olivas sobressalentes.	UND.	50
04	438923	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR PEDIÁTRICO/INFANTIL , com as características mínimas: Auscultador duplo, em aço inoxidável, diafragma em fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio, montada em tubo em “Y”, sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone, maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma e olivas sobressalentes	UND.	20

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de Nota de Empenho.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser feita na Base Central do SAMU 192 RN, localizada na Rua Vicente Tavares, SN, Bairro Ferreiro Torto - Macaíba/RN,, durante o horário de segunda à sexta das 8:00hs às 15:30hs. A aceitação do material estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

6.2. A empresa deverá comunicar a Coordenação Administrativa do SAMU 192 RN a previsão de chegada dos materiais, através do fone (84) 3271-8315 ou pelo e-mail samurn192coordenacao@gmail.com e disponibilizar recursos humanos para o descarregamento dos produtos, sem ônus para a Contratante.

7. GARANTIA

7.1. Os equipamentos médicos hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação dos produtos. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional para o SAMU RN.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em favor da Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ: 08.241.754/0001-45, SESAP-RN.

8.3. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato e/ou ordem de serviço, certidões de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (CND e Dívida Ativa, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

8.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

8.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas e dentro do prazo estipulado;

9.2. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

9.3. Substituir quaisquer produtos defeituosos sem custo adicional para o SAMU RN;

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e presta os esclarecimentos necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato;

10.2. Fornecer todas as informações e suporte necessários para a entrega dos produtos;

10.3. Realizar a verificação e aceitação dos produtos no ato da entrega.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, serão oriundas de recurso adquirido através da Emenda Parlamentar nº 41630014/2023, PORTARIA GM/MS Nº 974, de 18 de julho de 2023 e correrão à conta do exercício de 2025 na seguinte dotação:

11.2.

Ação 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência

Fonte: 4.6.01.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **WILMA MARIA FERNANDES DANTAS, Coordenadora Geral**, em 17/06/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LETICIA LOPES DUARTE, Coordenadora de Regulação em Saúde e Avaliação**, em 18/06/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34479194** e o código CRC **AF74C438**.